



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 613/08
DE 2008.

PONTÃO, 02 DE JULHO

Ratifica Convênio, Abre Crédito Especial, e aponta recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial no orçamento do município de 2008, no valor de **R\$ 82.558,50 (Oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, no seguintes projetos/atividade:

0501 20 601 0096 1086 – CONVENIO HORTIFRUT.
3390300000000 1134 (34101.0) – Material de Consumo.....R\$ 17.450,00
4490520000000 1134 (34021.9) – Equipamentos e Material de Perm.....R\$ 53.062,00
4490520000000 0001 (34212.2) – Equipamentos e Material de Perm.....R\$ 11.996,50

Art. 2º - Para a Cobertura do Crédito Especial que trata o art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

A)- Provenientes do ingresso de receita por conta do convenio n.º. 508-0805/05-2 celebrado com ao Gabinete da Reforma Agrária do Estado do Rio Grande do Sul, visando investimentos para hortifruticultura, aprovado em consulta popular, autorizado pela Lei Municipal n.º. 465/2005 de 05 de outubro de 2005, depositado em conta vinculada de n.º 114700.5 do Banco Banrisul, no valor de **R\$R\$ 70.562,00**

B)- Provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

0501 20 601 0093 2011 - MANUT. TROCA TROCA.
3330410000000 0001 (3350.2) Contribuições.....R\$ 10.252,90

0501 20 601 0096 2012 – MANUT. PATRULHA
3390300000000 0001 (3698.6) Material de consumo.....R\$ 1.743,60

Art. 3º - Fica ratificado os termos do Convênio n.º 217/2005 – CONSULTA POPULAR – FPE 3056/2005, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e abastecimento objetivando a



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

conjugação de esforços para a melhoria das vias de acesso rurais, demanda da consulta popular 2005, consignados na Lei Estadual nº. 12.135/2004, com repasse no valor de R\$ 62.427,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais) e contrapartida no valor de R\$ 15.618,00 (quinze mil, seiscientos e dezoito reais), através de dotações próprias ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Parágrafo Único: a cópia do referido convenio será parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial no orçamento do município de 2008, no valor de **R\$ 62.427,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)**, no seguinte projetos/atividade:

0501 26 702 0122 2113 – CONV. EST. CONSERV. EST. VIC.		
33903000000000	1133	(33796.0)
Serviços.....	R\$ 62.427,00	Outros

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Especial que trata o **Art. 4º**, serão utilizados os recursos por conta do Convênio nº. 217/2005 – CONSULTA POPULAR – FPE 3056/2005, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e abastecimento objetivando a conjugação de esforços para a melhoria das vias de acesso rurais, demanda da consulta popular 2005, depositados na conta 114200.3 do Banco Banrisul, no valor de **R\$.....R \$ 62.427,00**

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Estamos enviando o presente projeto a vossa apreciação visando adequar o orçamento do ano corrente aos projetos aprovados e contratados por esta municipalidade, bem como adequar os recursos orçamentários.

Informamos ainda que os recursos ora liberados são referentes a consulta popular do Governo do Estado do Rio Grande do Sul do ano de 2004, e objetivam a execução de cascalhamento nas estradas vicinais, sendo 12 km na localidade de Lagoa Bonita e 06 km na localidade de arvoredo, em conformidade com o plano de trabalho apresentado quando da elaboração do projeto.

Solicitamos ainda que o presente projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, devido aos recursos para a execução orçamentária estarem disponíveis e depositados na conta específica.

Atenciosamente,

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal.